



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

Programa de Pós-Graduação em
Direito Constitucional - UFF

INSTITUIÇÕES POLÍTICAS, CONSTITUIÇÃO E PRÁTICAS PUNITIVAS

Dias de aula: Sexta-feira, de 9,00 às 13,00 horas.

PROFESSOR: Daniel Andrés Raizman

raizmandaniel@hotmail.com

raizman@freixinho.adv.br

OBJETIVOS: O curso pretende proporcionar ao aluno uma forma crítica de abordar o estudo das instituições políticas que desenvolvem práticas punitivas.

O curso parte de uma ancoragem principiológica explícita que norteia a abordagem do estudo do saber penal e das instituições políticas. São apresentadas as funções atribuídas às instituições políticas, seguindo critérios legitimadores ou deslegitimadores de suas práticas punitivas. Assim se pretende propor o aluno opções construtivas que permitiram definir o sistema de interpretação das normas que delimitam a atuação das instituições políticas punitivas.

O curso, seguidamente pretende apresentar as limitações discursivas materiais das práticas institucionais punitivas em função do sistema principiológico elaborado a partir da Constituição Federal e do sistema internacional de Direitos Humanos, tomando em consideração a sua recepção na jurisdição constitucional.

JUSTIFICATIVA:

O estudo das instituições políticas teve grande desenvolvimento a partir da promulgação da Constituição de 1988. Desde então foram apresentados diversos trabalhos sobre o tema, porém, sendo inexpressiva a abordagem crítica deslegitimante das práticas punitivas estatais. O curso, então, pretende oferecer as bases construtivas que permitem analisar as instituições políticas punitivas e a jurisdição constitucional, desde uma perspectiva crítica que priorize o cidadão ante o estado, em correspondência com o atual paradigma estabelecido na Constituição Cidadão.

EMENTA:

1. Princípios políticos da Constituição ou bases construtivas de abordagem: sociedade, estado e indivíduo; metodologia.
2. O saber jurídico-penal e as instituições políticas punitivas: delimitação do objeto de estudo; dinâmica do sistema penal; mecanismos de controle social.
3. As funções atribuídas às instituições políticas: Construções legitimadoras e deslegitimadoras do punitivismo; Critérios preventivos gerais e especiais; o garantismo penal; a teoria agnóstica da pena.
4. Bases interpretativas do saber penal. A Constituição Federal e o papel da jurisdição constitucional; o sistema internacional de Direitos Humanos e sua coexistência com o sistema normativo interno. Análise da lei penal: entre direitos, normas, princípios e valores, constitucionais.
5. Limitações às práticas institucionais punitivas: os princípios constitucionais do saber penal: o princípio da ação humana; princípio da legalidade e as suas implicações; princípio

da lesividade e as suas implicações; o princípio da culpabilidade e as suas implicações; o princípio da intranscendência da pena; princípio da individualização da pena; princípio da humanidade ou da dignidade da pessoa humana; princípio da proibição da dupla punição; princípio da intervenção mínima.

6. Genealogia das instituições políticas punitivas.

METODOLOGIA: O curso será realizado através de aulas expositivas dialogadas, com a participação ativa dos alunos. Tal participação se dará: a) mediante proposta de textos complementares; b) discussões e exposição de avaliação crítica da bibliografia selecionada por aula. O curso contará com a possibilidade da participação de pesquisadores especialistas sobre a bibliografia selecionada para que apresentem seus trabalhos no curso, dependendo da disponibilidade de agenda.

AVALIAÇÃO: A avaliação será a média aritmética das notas obtidas nos trabalhos apresentados no curso. Estes, em número de dois por aluno, consistem em: a) um *paper* (de 15 a 25 páginas, letra 12, espaço 1,5) referente a um tema escolhido a partir da bibliografia do curso, que deverá ser entregue no prazo estabelecido pela coordenação do curso; e, b) em uma exposição de avaliação crítica da bibliografia selecionada (duração mínima de 40 min).

PROPOSTA DE AULAS

Aula 1: Apresentação da disciplina e organização dos trabalhos

1. Princípios políticos da Constituição ou bases construtivas de abordagem: sociedade, estado e indivíduo; metodologia.

Aula 2:

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2010. v. 2.

ZAFFARONI, Eugénio Raul. *La crítica sociológica al derecho penal y el porvenir de la dogmática*, en “Hacia un realismo jurídico penal marginal”, Caracas, 1993.

Aula 3:

ONFRAY. Michel. A política do rebelde. Capítulo a definir. Rio de Janeiro: Rocco, 2001. Capítulo 1.

AGAMBEN, Giorgio. O que resta de Auschwitz. Rio de Janeiro: Boitempo.

FOUCAULT, Michel. Seguridad, Territorio y Población. México: Fondo de Cultura Económica, 1977-1978. Capítulo a definir.

AGAMBEN, Giorgio. Estado de Exceção. Rio de Janeiro: Boitempo.

ARENKT, Hannah. Da violência. In: *Crisis da República*. São Paulo: Perspectiva, 2006.

DERRIDA, Jacques. *Força de lei: o fundamento mítico da autoridade*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

2. O saber jurídico-penal e as instituições políticas punitivas: delimitação do objeto de estudo; dinâmica do sistema penal; mecanismos de controle social.

Aula 4:

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. *Derecho penal*: parte general. Buenos Aires: Ediar, 2000.

PRITTWITZ, Cornelius, *El derecho Penal Alemán: ¿fragmentario; ¿subsidiario? ¿ultima ratio?*, La insostenible situación del Derecho Penal, Madrid, 2000, pp. 427 y ss.

Aula 5:

MUÑOZ CONDE, Francisco. *Direito Penal e Controle Social*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2005, p. 17-34.

PAVARINI, Massimo. Control y dominación. Teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico. México: Siglo XXI, 1983. Capítulo a definir.

MELOSSI, Dario – *O estado de control social*. México: Siglo XXI, 1990. Capítulo a definir.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-María, *La expansión del Derecho penal*. Aspectos de la política criminal en las sociedades postindustriales. Madrid: Civitas, 1999.

3. As funções atribuídas às instituições políticas: Construções legitimadoras e deslegitimadoras do punitivismo; Critérios preventivos gerais e especiais; o garantismo penal; a teoria agnóstica da pena.

Aula 6:

BATISTA, Nilo et al. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

MESSUTI, Ana, *El tiempo como pena y otros escritos*, Bogotá, 1998.

Aula 7:

FERRAJOLI, Luigi, *A pena em uma sociedade democrática* (en) Discursos sediciosos. Crime, Direito e Sociedade, n° 12. Rio de Janeiro: ICC - Revan, 2002.

FERRAJOLI, Luigi, *Derecho y Razón*. Teoría del garantismo penal. Madrid: Trotta, 1997.

FERRAJOLI, Luigi, *El derecho como sistema de garantías*, (en) Justicia Penal y sociedad, Revista Guatemalteca de Ciencias Penales, año III, n° 5, 1994.

FERRAJOLI, Luigi, El derecho penal mínimo (trad. R. Bergalli - J. L. Domínguez - H. Silveira) (en) Poder y Control. Revista hispano-latinoamericana de disciplinas sobre el control social, n° 0, Barcelona: PPU, 1986, p. 25 y ss.

BUSTOS RAMÍREZ, Juan – HORMAZÁBAL MALLARÉ, Hernán. “Pena y Estado”. In: “Papers”: Revista de Sociología n° 13, Barcelona, 1980.

4. Bases interpretativas do saber penal. A Constituição Federal e o papel da jurisdição constitucional; o sistema internacional de Direitos Humanos e sua coexistência com o sistema normativo interno. Análise da lei penal: entre direitos, normas, princípios e valores, constitucionais.

Aula 8:

BARROSO, Luís Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (o triunfo tardio do Direito Constitucional no Brasil) in Revista Eletrônica de Direito do Estado. N.º 9. Março/abril/maio de 2007. Salvador. disponível em

<http://www.direitodoestado.com/revista/RERE-9-MAR%C7O-2007-LUIZ%20ROBERTO%20BARROSO.pdf>
DWORKIN, Ronald. *Uma questão de princípio*. São Paulo: Martins Fontes, 2001. Capítulo I.

Aula 9:

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

PIOVESAN, Flávia. Temas de direitos humanos. 2ª ed. São Paulo: Max Limonad, 2003. capítulo 1

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 11ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010 capítulo IV

5. Limitações às práticas institucionais punitivas: os princípios constitucionais do saber penal: o princípio da ação humana; princípio da legalidade e as suas implicações; princípio da lesividade e as suas implicações; o princípio da culpabilidade e as suas implicações; o princípio da intranscendência da pena; princípio da individualização da pena; princípio da humanidade ou da dignidade da pessoa humana; princípio da proibição da dupla punição; princípio da intervenção mínima.

Aula 10:

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2010. v. 2.

TOLEDO, Francisco de Assis. Princípios Básicos de Direito Penal, São Paulo: Saraiva, 1994.

Aula 11:

BACIGALUPO, Enrique, *Principios Constitucionales de derecho penal*, Bs. As.: Hammurabi, 1999.

QUERALT, Joan J., *El principio non bis in idem*, en Colección de Jurisprudencia Práctica, Madrid, 1992.

Aula 12:

Precedentes da CIDH e do STF

6. Genealogia das instituições políticas punitivas

Aula 13:

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

BARATTA, Alessandro, Criminología Crítica e Crítica do Direito Penal (em) Coleção Pensamento Criminológico, Rio de Janeiro: ICC - Freitas Bastos, 1999.

Aula 14:

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

ZAFFARONI, Eugenio Raul; Em busca das penas perdidas. Rio de Janeiro: Revan.

Aula 15:

JAKOBS, Günter – CANCIO MELIÁ, Manuel, Madrid: Civitas, 2003

ZAFFARONI, Eugenio Raul. O Inimigo no Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2007. Capítulo a definir.

BIBLIOGRAFIA

- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. Rio de Janeiro: Boitempo.
- AGAMBEN, Giorgio. *O que resta de Auschwitz*. Rio de Janeiro: Boitempo.
- ARENDT, Hannah. Da violência. In: *Crises da República*. São Paulo: Perspectiva, 2006.
- BACIGALUPO, Enrique, *Principios Constitucionales de derecho penal*, Bs. As.: Hammurabi, 1999.
- BARATTA, Alessandro, *Criminología Crítica e Crítica do Direito Penal* (em) Coleção Pensamento Criminológico, Rio de Janeiro: ICC - Freitas Bastos, 1999.
- BARROSO, Luís Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (o triunfo tardio do Direito Constitucional no Brasil) (em) Revista Eletrônica de Direito do Estado. N.º 9. Março/abril/maio de 2007. Salvador. disponível em <http://www.direitodoestado.com/revista/RERE-9-MAR%C7O-2007-LUIZ%20ROBERTO%20BARROSO.pdf>
- BATISTA, Nilo et al. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.
- BATISTA, Nilo et al. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2010. v. 2.
- BUSTOS RAMÍREZ, Juan – HORMAZÁBAL MALLARÉ, Hernán. “Pena y Estado”. In: “Papers”: Revista de Sociología nº 13, Barcelona, 1980.
- DERRIDA, Jacques. *Força de lei: o fundamento místico da autoridade*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- DWORKIN, Ronald. *Uma questão de princípio*. São Paulo: Martins Fontes, 2001. Capítulo I.
- FERRAJOLI, Luigi, *A pena em uma sociedade democrática* (em) Discursos sediciosos. Crime, Direito e Sociedade, nº 12. Rio de Janeiro: ICC - Revan, 2002.
- FERRAJOLI, Luigi, *Derecho y Razón*. Teoría del garantismo penal. Madrid: Trotta, 1997.
- FERRAJOLI, Luigi, *El derecho como sistema de garantías*, (en) Justicia Penal y sociedad, Revista Guatimalteca de Ciencias Penales, año III, nº 5, 1994.
- FERRAJOLI, Luigi, El derecho penal mínimo (trad. R. Bergalli - J. L. Domínguez - H. Silveira) (en) Poder y Control. Revista hispano-latinoamericana de disciplinas sobre el control social, nº 0, Barcelona: PPU, 1986, p. 25 y ss.
- FOUCAULT, Michel. *Seguridad, Territorio y Población*. México: Fondo de Cultura Económica, 1977-1978.
- JAKOBS, Günter – CANCIO MELIÁ, Manuel, *Derecho penal del Enemigo*. Madrid: Civitas, 2003.
- MELOSSI, Dario. *O estado de control social*. México: Siglo XXI, 1990.
- MESSUTI, Ana, *El tiempo como pena y otros escritos*, Bogotá, 1998.
- MUÑOZ CONDE, Francisco. *Direito Penal e Controle Social*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2005, p. 17-34.

ONFRAY. Michel. A política do rebelde. Capítulo a definir. Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

PAVARINI, Massimo. Control y dominación. Teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico. México: Siglo XXI, 1983. Capítulo a definir.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 11^a ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

PIOVESAN, Flávia. Temas de direitos humanos. 2^a ed. São Paulo: Max Limonad, 2003.

PRITTWITZ, Cornelius, *El derecho Penal Alemán: ¿fragmentario? ¿subsidiario? ¿ultima ratio?*, La insostenible situación del Derecho Penal, Madrid, 2000, pp. 427 y ss.

QUERALT, Joan J., *El principio non bis in idem*, en Colección de Jurisprudencia Práctica, Madrid, 1992.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-María, *La expansión del Derecho penal. Aspectos de la política criminal en las sociedades postindustriales*. Madrid: Civitas, 1999.

TOLEDO, Francisco de Assis. *Princípios Básicos de Direito Penal*. São Paulo: Saraiva, 1994.

ZAFFARONI, Eugénio Raul. *La crítica sociológica al derecho penal y el porvenir de la dogmática*, en “Hacia un realismo jurídico penal marginal”, Caracas, 1993.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. O Inimigo no Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. *Derecho penal: parte general*. Buenos Aires: Ediar, 2000.

ZAFFARONI, Eugenio Raul; Em busca das penas perdidas. Rio de Janeiro: Revan.

Incidência do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Precedentes da CIDH e do STF